



Actualidade Legislativa

Decreto-Lei n.º 70/2011, de 16 de Junho, n.º 115 - SÉRIE I

Determina, de forma expressa, no âmbito do programa SIMPLEGIS, que certos decretos-leis não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efectuada pelo presente decreto-lei.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/B4F73A5D-795B-48E8-82AE-F46165E5A16A/0/Decreto-Lei%20_70_2011_16_06.pdf

Portaria n.º 219/2011

Aprova os procedimentos e especificações técnicas a observar na realização da venda de bens penhorados em processo de execução fiscal de venda judicial na modalidade de leilão electrónico.

<http://www.min-financas.pt/legislacao/2011/portaria-n.o-219-2011>

Decreto-Lei n.º 85/2011

Simplifica o regime de liquidação nos sistemas de pagamentos e de valores mobiliários e inclui nos activos que podem ser objecto de acordos de garantia financeira os créditos sobre terceiros, procedendo à transposição da Directiva n.º 2009/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio, à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de Setembro, à 15.ª alteração ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, e à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de Maio.

<http://www.min-financas.pt/legislacao/2011/decreto-lei-n.o-85-2011>

Comunicados de Imprensa

Entrega das Declarações Modelo 3 - 2ª fase (IRS) e Modelo 22 (IRC)

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/entrega-das-declaracoes-modelo-3-2a-fase-irs-e-modelo-22-irc>

Ataque de phishing

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/ataque-de-phishing-2>

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt



Portugal e Gabão iniciam negociações para evitar dupla tributação

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/portugal-e-gabao-iniciam-negociacoes-para-evitar-dupla-tributacao>

Portugal e Peru iniciam negociações para evitar dupla tributação

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/portugal-e-peru-iniciam-negociacoes-para-evitar-dupla-tributacao>

Assinado Acordo sobre a Troca de Informações em Matéria Fiscal com Anquila

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/assinado-acordo-sobre-a-troca-de-informacoes-em-materia-fiscal-com-anquila>

Concluídas negociações de convenção de dupla tributação com o Vietname

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/concluidas-negociacoes-de-convencao-de-dupla-tributacao-com-o-vietname>

Concluído processo de ratificação da Convenção para evitar a dupla tributação com a Guiné-Bissau

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/concluido-processo-de-ratificacao-da-convencao-para-evitar-a-dupla-tributacao-com-a-guine-bissau>

Concluídas negociações de convenção de dupla tributação com o Japão

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/concluidas-negociacoes-de-convencao-de-dupla-tributacao-com-o-japao>

Instruções Administrativas

Circular n.º 19/2011 - 06/06 - DGC!

Avaliações - Remunerações

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/07DBD11D-A699-4452-8F8D-FA0A1E0D5920/0/Circ_19.pdf

Circular n.º 22/2011 - 06/06 - DGC!

Avaliações da propriedade urbana - Remunerações

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/DC3340C7-2504-4B07-B61A-098EEEEA10292/0/Circ_22.pdf

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt

Circular n.º 21/2011 - 06/06 - DGC

Avaliações da propriedade rústica - Remunerações

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/86325CAD-40D8-4DD6-B1BE-B095AEF10B26/0/Circ_21.pdf

Circular n.º 20/2011 - 06/06 - DGC

Avaliações - Inquilinato. Abono aos membros das comissões de avaliação

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/9DD2AEF2-C09E-4261-BECF-845DDF39F4A2/0/Circ_20.pdf

Jurisprudência

Fundamentação do Acto

Apesar da não indicação expressa do preceito legal aplicável, a exigível fundamentação de direito do acto tributário será suficiente com a referência aos princípios jurídicos pertinentes, ao regime legal aplicável ou a um quadro normativo determinado, desde que, em qualquer caso, se possa concluir que aqueles eram conhecidos ou cognoscíveis por um destinatário normal colocado na posição em concreto do real destinatário.

<http://www.dgsi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8e003ea931/a4e064ba0422e64a802578af004d5a1f?OpenDocument>

Fundamentação do Acto

É ilegal, à face do preceituado no n.º 6 do artigo 77.º da LGT e no n.º 1 do artigo 36.º do CPPT, a notificação do acto de fixação da matéria tributável feita em simultâneo com a notificação do acto de liquidação, uma vez que o acto de avaliação da matéria tributável que se insira num processo de liquidação de um tributo deve preceder, logicamente, o acto de liquidação. A suficiência da fundamentação não pode confundir-se com a exactidão ou a validade substancial dos fundamentos invocados pela Comissão para a atribuição de determinados valores.

<http://www.dgsi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8e003ea931/14087c696ca991e9802578b0004dad8d?OpenDocument>

Fundos de Pensões

Opinião do Advogado-Geral Mengozzi - A Comissão Europeia pede a declaração de que, ao tributar os dividendos auferidos por fundos de pensões não residentes a uma taxa superior à que onera os dividendos auferidos por fundos de pensões

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt

residentes em território português, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do Tratado. De acordo com a opinião do Advogado-Geral, ao tributar os dividendos auferidos por fundos de pensões estabelecidos nos Estados-Membros e nos Estados partes no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, de 2 de Maio de 1992, a uma taxa superior à que onera os dividendos auferidos pelos fundos de pensões estabelecidos em Portugal, a República Portuguesa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 63.º TFUE e do artigo 40.º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

<http://curia.europa.eu/jurisp/cgi-bin/form.pl?lang=en&jurcdj=jurcdj&numaff=C->

<http://curia.europa.eu/jurisp/cgi-bin/form.pl?lang=en&jurcdj=jurcdj&numaff=C-493/09&nomusuel=&docnodecision=docnodecision&allcommjo=allcommjo&affint=affint&affclose=affclose&alldocrec=alldocrec&docdecision=docdecision&doco r=docor&docav=docav&docsom=docsom&docinf=docinf&alldocnorec=alldocnorec&docnoor=docnoor&docppoag=docppoag&radtypeord=on&newform=newfor m&docj=docj&docop=docop&docnoj=docnoj&typeord=ALL&domaine=&mots=&resmax=100&Submit=Rechercher>

Outros

IVA – valor tributável - reimportação de bens

http://www.dgaiec.min-financas.pt/NR/rdonlyres/39B982DC-CD91-457C-A436-2E0A6B11953F/0/Circular_n_48_2011_II.pdf

Iniciativa para a Competitividade e Emprego - Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN) - novos critérios

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/06/11700/0331503323.pdf>

IRC - Desreconhecimento do activo relativo aos direitos de contratação de jogadores profissionais, por revogação ou rescisão do contrato de trabalho desportivo cedência temporária de jogadores

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/D73D80B2-FB58-4DAE-9459-5CF2F188B920/0/Circular%20D.pdf>

IRC - Encargos com penalizações desportivas

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/4E498CDB-3CD1-4E85-A0B3-5A27AA7BF9B4/0/Circular%20F.pdf>

IRC – EBF - Gastos comuns dos clubes desportivos

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/31B62F36-C78F-4F60-8F21-89190F5B3A25/0/Circular%20G.pdf>

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt



www.dfk.pt

DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas



Webletter

JULHO 2011 - Página | 5

IRC – IVA - Enquadramento da actividade dos empresários desportivos na celebração de contratos de cedência, aquisição e renovação dos direitos desportivos dos jogadores

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/23304C1D-1CA3-4AF2-A10F-F821BD93DE42/0/Circular%20E.pdf>

IRC – IVA - Cedência temporária de jogadores

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/2E52B94F-5F51-4AE4-A849-A48CC222AA2C/0/Circular%20C.pdf>

IRS – IRC – IVA - Direitos de Imagem

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/064D89B4-F524-4E70-9F20-A6ACF84CA404/0/Circular%20B.pdf>

IRC - Cedência de direitos económicos relativos a direitos desportivos de jogadores

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/D41D1A8F-280D-4DCC-8521-999D0AFB654D/0/Circular%20A.pdf>

Segurança Social - coeficientes de revalorização das remunerações - pensões de invalidez e velhice

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/06/11900/0373003731.pdf>

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt

Agenda Fiscal - Julho 2011**Até ao dia 11****IVA**

- Envio da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Maio.
- Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a €99 999,99), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Até ao dia 15**IRC**

Entrega da Informação Empresarial Simplificada - IES /Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos.

IMT

Os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Direcção-Geral dos Impostos, os seguintes elementos: a) Em suporte electrónico (Modelo11), uma relação dos actos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efectuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses actos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respectivas freguesias, ou menção dos prédios omissos; b) Cópia das procurações que confirmam poderes de alienação de bens imóveis em que por renúncia ao direito de revogação ou cláusula de natureza semelhante o representado deixe de poder revogar a procuração, bem como dos respectivos substabelecimentos, referentes ao mês anterior; c) Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

SELO

Entrega, por transmissão electrónica de dados, do anexo Q que integra a Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual - pelos Sujeitos Passivos do Imposto do Selo.

IRS

- Entrega da Declaração Modelo 11, por transmissão electrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, ou que intervenham em operações previstas nas alíneas b), f) e g) do n.º 1 do artigo 10.º, das relações dos actos praticados no mês anterior, susceptíveis de produzir rendimentos.
- Entrega da Informação Empresarial Simplificada - IES /Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos

sujeitos passivos de IRS, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, com os correspondentes anexos.

IVA

Entrega da Informação Empresarial Simplificada - IES / Declaração Anual, por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos de IRS, que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, ou de IRC, com os correspondentes anexos.

Até ao dia 20

IRC

Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC).

SELO

Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto do Selo.

IRS

- Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

- 1º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de titulares de rendimentos da categoria B.

IVA

- Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 100.000.

- Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 100.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

Até ao dia 31

IRC

- Entrega da Declaração Modelo 30, por transmissão electrónica de dados, pelos devedores de rendimentos a não residentes.

- 1º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) devido por entidades residentes que

exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com periodicidade coincidente com o ano civil.

IRS

- Entrega da Declaração Modelo 30, por transmissão electrónica de dados, pelos devedores de rendimentos a não residentes.
- Entrega da Declaração Modelo 31, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa.
- Entrega da Declaração Modelo 33, por transmissão electrónica de dados, pelas Entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.
- Entrega da Declaração Modelo 34, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades emitentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal.
- Entrega da Declaração Modelo 38, por transmissão electrónica de dados, por instituições de crédito e sociedades financeiras relativamente às transferências transfronteiras que tenham como destinatário entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável.

IUC

Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

1º PAG.DE

1º pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a 2 000 000 €, com periodicidade coincidente com o ano civil.

IVA

Entrega, por transmissão electrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior ou no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de Dezembro e valor não seja inferior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de Agosto.

NOTAS:

- Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros.
- Não foram considerados os feriados municipais.
- As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Copyright © 2011 DFK | Se desejar cancelar a subscrição desta informação, por favor clique aqui.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Rua Ferreira Lapa, n.º 16 - B
1150-158 Lisboa
Portugal

Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 23 - A
8000-334 Faro (Algarve)
Portugal

Tel.: 351 21 324 34 90
Fax: 351 21 342 01 48

Tel.: 351 289 805 544
Fax: 351 289 801 330

dfk.lisboa@dfk.com.pt

dfk.faro@dfk.com.pt